

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional geral e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma duração máxima de 30 minutos, em que são considerados os seguintes parâmetros: experiência profissional, conhecimento e capacidade para desempenho da função, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal.

10.3 — Valoração Final: Nos termos previstos no artigo 34.º, da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EPS \times 60\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;  
AC = Avaliação Curricular; e  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

12 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

13 — Consideram-se excluídos, os candidatos que:

- Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- Obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final.

14 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito ao presidente do júri do procedimento.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas:

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Boticas e disponibilizada na sua página eletrónica.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em espaço visível e público das instalações da Câmara Municipal de Boticas e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados da respetiva homologação.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Eng. Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos:

Maria da Glória Cadete Ferreira da Cunha, Coordenadora Técnica.  
António Braga Monteiro, Encarregado.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Augusto Silva Barreira, Diretor de Departamento.  
António José Nogueira Marinho, Encarregado.

19 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º do anexo à LTFP conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, correspondendo ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), da carreira de assistente operacional, a que corresponde o montante de 635,07 €.

21 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.  
312187263

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso n.º 6608/2019

#### Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 76.º, em articulação com o n.º 3 do artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião de 22 março de 2019, deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto adaptando-o aos novos conceitos de solo urbano e solo rústico introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e concretizados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, estabelecendo um prazo para conclusão do procedimento de revisão de 15 meses, terminando a 14 de julho de 2020.

Torna ainda público, que como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no Serviço de Atendimento Único na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cabeceirasdebasto.pt>).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cabeceirasdebasto.pt>) ou no Serviço de

Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, durante as horas normais de expediente.

28 de março de 2019. — O Presidente do Município, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião ordinária realizada a 22 março de 2019, deliberou por unanimidade:

I — Aprovar a abertura do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, ao abrigo do n.º 2a) do artigo 124.º e artigo 199.º, do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

II — Aprovar os Termos de Referência, documento que sintetiza o processo de revisão, que se anexa;

III — Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para a formalização de observações e sugestões por escrito sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, do RJGT;

IV — Que o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 199.º, do RJGT, esteja concluído até ao dia 14 de julho de 2020.

28 de março de 2019. — O Presidente de Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

612192155

### MUNICÍPIO DO CADAVAL

#### Aviso n.º 6609/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23/10/2018, que mereceu a anuência do Presidente da Câmara de Alenquer em 5/11/2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na Categoria, na posição remuneratória a que corresponde o 10.º nível e posição remuneratória da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do trabalhador da Carreira de Assistente Operacional, Pedro Manuel Silva Faria, da Câmara Municipal de Alenquer, na Câmara Municipal de Cadaval, com efeitos a partir de 05/11/2018.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes, Dr.*

312193176

### MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

#### Aviso (extrato) n.º 6610/2019

##### Início de procedimento de alteração do PDM

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 25 de março de 2019, determinar o início do procedimento relativo à 8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal, que incidirá sobre o Artigo 15.º do Regulamento e sobre a planta de ordenamento da cidade à escala 1:10000 com a localização da área alvo da alteração, o qual deverá estar concluído no prazo de 3 meses. Para a Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal das Caldas da Rainha na internet e no departamento de gestão urbanística e planeamento desta Câmara Municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Câmara Municipal de Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril, ou por via eletrónica para [planeamento@cm-caldas-rainha.pt](mailto:planeamento@cm-caldas-rainha.pt).

Para constar, publica-se o presente que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

#### Deliberação

##### Início de procedimento de alteração do PDM

Em reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2019, a Câmara Municipal das Caldas da Rainha deliberou, por maioria do Executivo Municipal com 5 votos a favor e 2 abstenções, iniciar o procedimento relativo à 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha:

“1 — Iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o artigo 118.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º

2 — Que a alteração do PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo 120.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

3 — Que para Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação da deliberação camarária do *Diário da República*.

4 — Um prazo de 3 meses para elaboração da alteração do PDM.

5 — Que a formalização da proposta contemple a alteração da planta de ordenamento da cidade à escala 1:10 000, com a localização da área alvo da alteração, e a alteração regulamentar referente no Artigo 15.º.”

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

612189329

### MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

#### Aviso (extrato) n.º 6611/2019

##### Procedimento de Recrutamento por Mobilidade na Categoria entre Órgãos ou Serviços

Faz-se público que, por meu despacho de 25 de março de 2019, determinei a abertura de um procedimento de recrutamento, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, em regime de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, de 1 (um) trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional, a afetar aos Serviços de Higiene e Limpeza Urbana.

O aviso integral do procedimento pode ser consultado na Bolsa de Emprego Público — BEP e na página eletrónica da autarquia, em [www.cm-castelo-vide.pt](http://www.cm-castelo-vide.pt).

27 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312187158

### MUNICÍPIO DE CHAVES

#### Regulamento n.º 340/2019

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 18 de fevereiro de 2019, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019, foi aprovado o “Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal do Tabolado”, conforme documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa ao presente edital.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.